

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI 230 DE 24 DE MAIO DE 2001**

**ALTERA NO ART. 2º, O INCISO IV E O ART. 32 DA  
LEI Nº 214 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 QUE  
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E  
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado no artigo 2º, o inciso IV e o artigo 32 da Lei nº 214 de 29 de dezembro de 2000, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - . . .

II - . . .

III - . . .

IV - Pedagogo, titular do cargo de Pedagogo, da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, psicologia, orientação e reeducação.

V - . . .

**Art- 32** - É fixado em R\$ 345,00 o valor do vencimento básico da carreira e deverá ser corrigido anualmente na mesma data e nos mesmos índices concedidos ao quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 214 de 29 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei do Orçamento de 2001.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 1º de maio de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de maio de 2001.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Mun. da Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**